



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-2005-38.024.675/0001-43-55-001-000.003.008-126.116.996-8	3008	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	3008	14/05/2020 08:45:00-03:00		2.872,18

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
38.024.675/0001-43	QUASAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	0732957600154	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
308.256.281-72	PAULO ABI-ACKEL		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)	

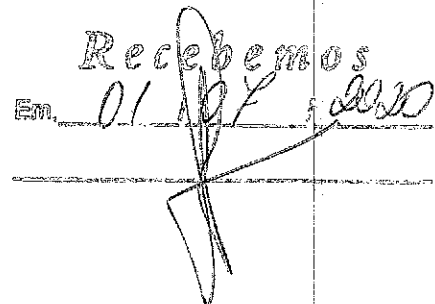
Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	NFeMail 4.0.0i	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestação de serviço tributado pelo ISSQN	1 - Saída		bSPszL0wTwVc4ZxzH9qCquurM0g=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	353200020007866	14/05/2020 às 08:49:24-03:00	14/05/2020 às 08:50:37
Carta de Correção Eletrônica (Orgão Autor: DF)	353200027437637	01/07/2020 às 14:38:46-03:00	01/07/2020 às 14:40:06

Recebemos
Em 01/07/2020



Representação Gráfica de CC-e
(Carta de Correção Eletrônica)

QUASAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
ST SHCGN 704 BLOCO F, SNCLR LOJA 56
ASA NORTE - 70730-736
BRASILIA - DF

ID do Evento: 1101105320053802467500014355001000003008126116996801

Criado em : 01/07/2020 14:37:34

Protocolo: 353200027437637 - Registrado na SEFAZ em: 01/07/2020 14:38:46

De acordo com as determinações legais vigentes, vimos por meio desta comunicar-lhe que a Nota Fiscal, abaixo referenciada, contém irregularidades que estão destacadas e suas respectivas correções, solicitamos que sejam aplicadas essas correções ao executar seus lançamentos fiscais.

CPF do Destinatário: 308.256.281-72

Nota Fiscal: 000.003.008 - Série: 001



5320 0538 0246 7500 0143 5500 1000 0030 0812 6116 9968

4 Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

ORREÇÕES A SEREM CONSIDERADAS

Referente ao contrato de nº 1625-1 veiculo SENTRA, PLACA PBP9228 , documento emitido por EPP Optante pelo simples nacional.

*Este documento é uma representação gráfica da CC-e e foi impresso apenas para sua informação e não possui validade fiscal.
A CC-e deve ser recebida e mantida em arquivo eletrônico XML e pode ser consultada através dos Portais das SEFAZ.*